



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí - São Paulo
Fone (12) 3971-6110 - E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.372 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e aberto de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.024 de 19 de fevereiro de 2019.

DECRETA

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 372.857,14 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
11 - SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER
01 - SETOR DE PROMOÇÃO ESPORTE COMUNITARIOS RECREAÇÃO
CONSTRUÇÕES E OBRAS DE IMPLEMENTAÇÃO EM INCREMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

44.90.51.00.00.00 - 05.100	Obras e Instalações	R\$	222.857,14
44.90.51.00.00.00 - 02.100	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL		R\$	352.857,14

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:-

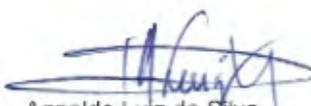
- Recurso de Repasse de Convenio - Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 874673/2018 - Ministério do Esporte - Caixa - Reforma do Telhado do Ginásio Poliesportivo - Valor R\$ 222.857,14
- Recurso de Repasse de Convenio - Secretaria de Esportes - Contrato de Repasse nº 218.023-0/2018 - Reforma do Piso da Quadra do Ginásio Poliesportivo - Valor R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 20 de fevereiro de 2019.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos